

Câmara Municipal

## Reunião Ordinária realizada dia 10 de Fevereiro de 2010

## Acta Nº 3

Monsaraz Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patac Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira
Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar
No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jo Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs que fosse incluída na Ordem Dia da reunião o assunto a "Atribuição de Subsídios a Agentes Desportivos no âmbito do Desporto para o Arde 2010 – Proposta n.º 03/VP/2010" e "Atribuição de Subsídios a Agentes e Iniciativas no âmbito da Cultura Acção Social para o Ano de 2010 – Proposta n.º 02/VJLM/2010"
O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião preconhecer a urgência da deliberação imediata.
Resumo Diário da Tesouraria
O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesoural n.º 27, de 9 de Fevereiro, p.p., que apresentava um "total de disponibilidades" no montante pecuniário de € 287.750, (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta euros e setenta e sete cêntimos), dos quais € 245.723, (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e três euros e vinte e nove cêntimos) referem-se a operações tesouraria.
Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Cedência de Pavilhão Multiusos
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de petição formulada pela Sar Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz para a cedência de um Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras Exposições para o próximo dia 15 de Fevereiro de 2010, para a realização do Baile de Carnaval destinado unicamer aos utentes das várias valências daquela instituição, cujo teor ora se transcreve:



## Câmara Municipal

Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz em usufruir de um dos pavilhões do Parque da Feira do Município.

A Santa Casa da Misericórdia enquadra no programa de carnaval, um Baile de Carnaval, programado para o dia 15 de Fevereiro (segunda-feira) pelas 14 horas, o espaço previsto, se tal for possível, será um dos Pavilhões do Parque da Feira do Município de Reguengos de Monsaraz, sendo este programa direccionado unicamente para os clientes da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz.

Exposta a situação agradecemos que nos indique a disponibilidade deste para a realização do evento tal como para a decoração do mesmo dias antes."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou ceder um Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz na data pretendida e para o fim peticionado.-----

## Escola Secundária Conde de Monsaraz: Expotur – Feira Regional de Turismo

·
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da realização da Expotur - Feira
Regional de Turismo, nos próximos dias 18 e 19 de Fevereiro, numa organização do Curso Profissional de Técnico de
Turismo da Escola Secundária Conde de Monsaraz, tendo, para o efeito, sido peticionado diverso material e
equipamento, designadamente, pastas administrativas, guias turísticos, uma tenda e vários ingredientes para as refeições
Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou:
a) Ofertar à Escola Secundária Conde de Monsaraz, para o evento Expotur – Feira Regional de Turismo:
i) 50 pastas administrativas;
ii) 50 guias turísticos;
iii) Ingredientes para as refeições;
b) Emprestar uma tenda;
c) Determinar à sub-unidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adopção dos inerentes procedimentos
administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação
Processos Disciplinares n.ºs 1/2010 e 2/2010



## Câmara Municipal

## Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz: Curso de Nadadores Salvadores

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta de uma missiva da Coral -
Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, na qual peticionam a cedência das Piscinas
Municipais para a realização do Curso de Nadadores Salvadores, com início no dia 12 de Abril e até 14 de Maio de 2010
Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:
a) Acolher a petição ora formulada;
b) Em consonância, autorizar a cedência das instalações das Piscinas Municipais à Coral - Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, entre os dias 12 de Abril e 14 de Maio de 2010, para a realização do Curso de Nadadores Salvadores;
c) Determinar à sub-unidade orgânica Desporto e Juventude a adopção dos inerentes procedimentos e actor administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.

# Direcção Regional de Educação do Alentejo: Acordo de Colaboração - Programa de Expansão e Desenvolvimento Pré-Escolar

## "Educação Pré-Escolar

#### Acordo de Colaboração

Acordo de Colaboração celebrado entre a Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Instituto de Segurança Social e a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Entre a Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada pelo Director Regional de Educação do Alentejo, José Lopes Cortes Verdasca, a Câmara Municipal de Reguengos Monsaraz, representada pelo seu Presidente, José Gabriel Paixão Calixto e o Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Évora, representado por José Alberto Oliveira é celebrado o presente Acordo de Colaboração, de harmonia com a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro e o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, nos termos das cláusulas:

### Cláusula I

#### (Finalidades)

O presente Acordo de Colaboração visa regular as condições relativas à participação da Câmara Municipal de Reguengos Monsaraz no Programa de Expansão e Desenvolvimento Pré-Escolar, de acordo com os princípios consagrados na Lei n.º 5/97,



## Câmara Municipal

de 10 de Fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), no Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, e no Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de Julho de 1998, entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, adiante designado por Protocolo de Cooperação.

#### Cláusula II

#### (Objecto)

- 1. O presente Acordo de Colaboração tem por objecto a prestação por parte da Câmara Municipal, no âmbito da Educação Pré-Escolar, de serviços vocacionados para atendimento à criança, proporcionando-lhe actividades educativas e actividades de apoio à familia.
- 2. As actividades a que se refere o número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de Educação Pré-Escolar:

EB1/JI Caridade

EB1/JI Outeiro

EBI/JI Perolivas

EBI/JI S. Pedro Corva[

JI Campinho

JI S. Marcos Campo

JI Reguengos

JI n°2 Reguengos Monsoraz

#### Cláusula III

## (Obrigação Geral de Colaboração)

A Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Instituto de Segurança Social e a Câmara Municipal colaborarão entre si e com as outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de actividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

#### Cláusula IV

## (Obrigações da Direcção Regional de Educação)

A Direcção Regional de Educação obriga-se a:

- a) Promovera colocação de Educadores de Infância nos Estabelecimentos da rede Pública de Educação Pré-Escolar referidos na Cláusula II, garantindo os encargos financeiros daí decorrentes;
- Suportar os encargos com o Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, até à definição das competências da Administração Local nesta matéria;
- c) Atribuir anualmente uma dotação por cada sala de actividades, destinada a comparticipar nos custos com aquisicão de

ACTA N.° 3 — 10 de Fevereiro de 2010



## Câmara Municipal

material didáctico pedagógico;

- d) Comparticipar nos custos das actividades de apoio à família dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, nos termos do respectivo protocolo celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
- e) Avaliara qualidade dos serviços prestados nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e o sentido social das respostas desenvolvidas de apoio à família;
- f) Colaborar com a Autarquia, garantindo-lhe, designadamente, a seu pedido, o apoio técnico indispensável à qualidade dos serviços prestados nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e a formação do respectivo pessoal.

#### Cláusula V

#### (Obrigações do Instituto)

- 1. O Instituto de Segurança Social obriga-se a colaborar com a Direcção Regional e com a Câmara Municipal, avaliando a qualidade dos serviços prestados e o sentido social das respostas desenvolvidas;
- 2. O Instituto de Segurança Social em articulação com a Direcção Regional de Educação, obriga-se, ainda, a assegurar, designadamente a pedido da Câmara Municipal, o apoio nos aspectos técnicos ligados ao funcionamento dos estabelecimentos abrangidos por este acordo, tendo em vista a optimização dos serviços prestados, através de:
  - a) Colaboração na realização de acções de formação do pessoal docente e não docente;
  - b) Dispombilização de informações e de orientações úteis e atempadas.

## Cláusula VI

#### (Apoio Financeiro)

A Administração Central compromete-se, a apoiar financeiramente o funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo presente acordo, de modo a viabilizar o acesso e a frequência de todas as crianças a uma educação pré-escolar de qualidade, independente do nível sócio-económico das respectivas famílias:

O apoio financeiro referido no numero anterior está definido na Cláusula V no Protocolo de Cooperação;

O financiamento será assegurado em cinco prestações, sendo as duas primeiras relativas ao primeiro período do ano lectivo e as restantes no segundo e terceiro períodos, perante a apresentação da respectiva nota de encargos.

#### Cláusula VII

## (Obrigações da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal obriga-se a assegurar:

- a) A colocação do pessoal com funções de Auxiliar de Acção Educativa e o pessoal responsável pelo desenvolvimento de actividades de alimentação e de animação sócio-educativa, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos;
- b) O fornecimento de refeições, de forma gradual e progressiva, para crianças que frequentam os estabelecimentos de

ACTA N.º 3 — 10 de Fevereiro de 2010 Página 5 de 53



## Câmara Municipal

educação pré-escolar de acordo com as necessidades das famílias;

- c) A manutenção das instalações e equipamentos, designadamente quanto ao serviço de limpeza;
- d) O pagamento das despesas correntes dos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente as relativas a água, gás e electricidade;
- e) O envio aos departamentos governamentais competentes, das informações e outros dados, nomeadamente de natureza estatística, que lhe forem solicitados;
- f) Observar as normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização dos serviços de apoio à família.

#### Cláusula VIII

#### (Anexo ao Acordo)

- 1. Deverão constar do anexo ao presente acordo, que dele faz parte integrante:
  - a) A indicação do número de salas e do número de crianças por sala;
  - b) O montante da comparticipação financeira do Estado
  - c) Relação quantitativa de trabalhadores afectos à componente de apoio à familia
- 2. As alterações dos estabelecimentos indicados no número anterior deverão constar de novo anexo, nomeadamente quando se reportem a situações de natureza transitória.

#### Cláusula IX

(Vigência)

O presente Acordo vigorará de 01 de Setembro de 2009 a 31 de Agosto de 2010.

## "Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar Rede Pública

## Município de Reguengos Monsaraz

#### Anexo ao Acordo de Colaboração para a Educação Pré-Escolár 2009/2010

	Escola / Agrupamento		Freguesia	N.º Salas (1)	N.º crianças (2)	N.º AAE (3)	Componente de Apoio à Familia Despacho n.º 13503/2009)				
Código GEPE		Jardim de Infância					N.º crianças			Compensação Complementar (7)	
							Refeições + Prolong. (4)	Prolong. de horário (5)	Refeições (6)	N.º salas	N.º crianças
606960	Ag. Vert. Escolas	Campinho	Campinho	1	21	1	12	0	6		
211620		Caridade	Reguengos de Monsaraz	1	7	1	5	0	2		
260782		Outeiro	Monsaraz	1	13	1	5	0	7		
264386		Perolivas	Reguengos de Monsaraz	1	25	1	16	0	9		
627550	Reg. Mons.	N.º 1 Reguengos de Mons.	Reguengos de Monsaraz	3	75	2	28	2	10		
644160		N.º 2 Reguengos de Mons.	Reguengos de Monsaraz	2	50	2	17	3	7		
632740		S. Marcos do Campo	Campo	1	16	1	5	0	10		
271913		S. Pedro do Corval	Corval	2	45	2	18	0	27		
				12	252	11	106	5	78		



## Câmara Municipal

## Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Évora: Protocolo de Cooperação

# "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE ÉVORA INTRODUÇÃO

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (adiante designada APPACDM), através da sua valência de Formação Profissional, tem como objectivo dotar os seus clientes, cidadãos com deficiência, de uma qualificação profissional, possibilitando-lhes integração sócio-laborai, e consequente realização pessoal e social.

Para isso, desenvolve acções de Formação Profissional no âmbito do Programa POPH-Programa Operacional do Potencial Humano, tanto nas suas instalações, como em contexto real de trabalho em empresas e instituições, envolvendo e coresponsabilizando agentes económicos/sociais locais e regionais, bem como a própria comunidade.

Entre a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, contribuinte n° 680003711, com sede em Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, representada por José Gabriel Paixão Calixto, na sua qualidade de Presidente e a APPACDM de Évora, Instituição Particular de Solidariedade Social, contribuinte n° 504646753, com sede em Évora, na Quinta do Escurinho, representada por Silvino Luís das Neves Costa, Presidente da Direcção, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação nos termos das seguintes cláusulas.

## CLÁUSULA I

O presente protocolo visa articular a cooperação entre **a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz** e a APPACDM, no sentido de :

- 1- Desenvolver um percurso de formação em posto de trabalho, no âmbito da Formação Profissional na área de **Ajudante de Jardinagem**.
- 2- Proporcionar ao Formando **Joaquim Manuel Gomes Borges** a realização da formação em situação real de um Posto de Trabalho.

#### CLÁUSULA II

Nos termos do presente protocolo, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, propõe-se:

1 - Proporcionar a frequência da referida formação em posto de trabalho nas suas instalações, na área de Jardinagem, durante o período que decorre de **1 de Fevereiro a 26 de Julho de 2010**.



## Câmara Municipal

- 2 Designar, dentro do referido serviço, um elemento responsável pela formação, por forma a proceder a uma orientação técnica e avaliação da prestação do formando.
- 3 Facilitar o acesso aos Técnicos da Formação Profissional da APPACDM, de acordo com as necessidades de acompanhamento do formando.
- 4 Fornecer mensalmente informação da assiduidade do formando.

#### CLÁUSULA III

Nos termos do presente protocolo, a APPACDM propõe-se

- 1 Através da sua Equipa Técnica constituída por uma Coordenadora, uma Psicóloga, uma Técnica de Serviço Social e uma Técnica de Acompanhamento / Integração, proporcionar todo o apoio técnico à Formação.
- 2 Promover a supervisão da formação ou estágio, através de visitas de acompanhamento.
- 3 Responsabilizar-se junto do formando pelo pagamento da Bolsa de Formação mensal, subsídio de alimentação e o título de transporte (se necessário).
- 4 Responsabilizar-se por um seguro de acidentes pessoais contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das actividades da formação.

## CLÁUSULA IV

As duas entidades prestarão apoio recíproco, articulando entre si e junto do formando, no sentido de avaliar eventuais dificuldades e facilitar a procura de soluções.

#### CLÁUSULA V

O período de formação em posto de trabalho deverá ter início no dia 1 de Fevereiro de 2010, com a carga horária de 33,75 horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário a combinar.

#### CLÁUSULA VI

Este protocolo vigorará pelo tempo necessário ao cumprimento da formação em contexto de trabalho/estágio, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias."

## Escola Secundária Conde de Monsaraz: Protocolo de Estágio Profissional de Técnico de Turismo

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Protocolo de Estágio Profissional de Técnico de Turismo outorgado entre a Escola Secundária Conde de Monsaraz e esta Câmara Municipal e que ora se transcreve:



## Câmara Municipal

## "PROTOCOLO ENTRE A ENTIDADE DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO E A ESCOLA

#### **PROTOCOLO**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sita em Praça da Liberdade, 7200 Reguengos de Monsaraz, Contribuinte n° 507040589, representada neste acto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto.

E Segundo Outorgante: Escola Secundária Conde de Monsaraz, sita na

Rua João de Deus - 7200 Reguengos de Monsaraz, Contribuinte NO 600017966,

representada neste acto por Dr. António Ferro Ribeiro, na qualidade de Director de Escola.

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual fazem parte integrante o Plano de Estágio e a legislação (Portaria n° 550-C/2004 de 21 de Maio) que descreve as normas de funcionamento e as responsabilidades das partes envolvidas no mesmo, em anexo.

#### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo formando durante o estágio. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

#### Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover, por um período de 12 semanas, com início a 19 de Abril e conclusão a 4 de Julho, correspondente ao ano lectivo 200912010, o Curso profissional de Técnico de Turismo, criado pelo Decreto-Lei 7412004, de 26 de Março e portaria n° 1288/2006 de 21 de Novembro, com saídas profissionais em sectores de actividades como hotelaria e turismo.

## Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

#### Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher dois estagiários.



## Câmara Municipal

#### Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio, de acordo com o Curso Profissional de Técnico de Turismo, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos-formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante designará o supervisor responsável pelo acompanhamento prático;
- c) O segundo outorgante designará o professor orientador de estágio, que trabalhará em estreita articulação com o supervisor da entidade de Formação em Contexto de Trabalho;
- d) O estágio comportará um total de 420 horas, as quais decorrerão durante 7 horas diárias e 5 dias por semana;
- e) O estágio decorre no seguinte horário: das 9 horas às 17 horas;
- f) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendanzação das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- g) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de Formação em Contexto de Trabalho, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

#### Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados da Formação em Contexto de Trabalho, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos-formandos em estágio.

#### Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano lectivo, um elemento de coordenação das acções previstas no presente protocolo. Acordarão também em avaliar, de forma conjunta, os alunos-formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno--formando.

#### Cláusula Oitava

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

## Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do aluno-formando, em igualdade de



## Câmara Municipal

condições contratuais."

#### Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um, dois ou três anos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar a outorga do sobredito convénio administrativo.

## Patrimonius – III Feira Internacional do Património

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do convite formulado pela Câmara Municipal de Elvas para a presença desta autarquia na Patrimonius – III Feira Internacional do Património, a ocorrer entre os dias 30 de Abril e 2 de Maio, no Centro de Negócios Transfronteiriços daquela cidade; mais disse, que o evento em apreço visa essencialmente a recriação histórica desta região e a mostra de espólio museológico nas várias vertentes relacionadas com a cultura e fortes tradições enraizadas na região alentejana, aliadas à prática de um turismo sustentável
Deste modo, prosseguiu, propondo que esta Câmara Municipal esteja presente neste evento com a apresentação de algumas peças da exposição de Artes e Ofícios, bem como a demonstração por parte de dois artesãos (roda de olaria e tear)
Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal, sugerindo que seja distribuído diverso material de divulgação do Concelho
Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, participar no sobredito evento, Patrimonius – III Feira Internacional de Património.
Cartaz Cultural: Fevereiro de 2010
A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Cartaz Cultural para o corrente mês de Fevereiro, a ocorrer no Auditório Municipal e que consta do seguinte, além das regulares sessões de cinema:
a) Dia 6 (sábado) – Espectáculo Musical com Paulo de Carvalho;
b) Dia 13 (sábado) – Espectáculo de Humorismo com Serafim;



# Câmara Municipal

c) Dia 27 (sábado) – Ciclo do Fado com Cidália Moreira
O Executivo Municipal tomou conhecimento
Feira da Saúde
O Senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta que a Pastoral da Saúde irá organizar a I Feira da Saúde no próximo dia 13 de Março, na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz; mais disse, que esta Feira da Saúde constará, na parte da manhã, de rastreio visual, avaliação da pressão arterial, peso, índice de massa corporal e glicemia, efectuado pelos alunos da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus (Évora), e na parte da tarde haverá uma conferência, no Salão do Lar Paroquial, onde serão debatidos vários temas
Assim, prosseguiu, referindo que a Pastoral da Saúde peticionou, para o efeito, a cedência de uma tenda, bem como o transporte dos alunos da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus (Évora) e a respectiva Tuna Académica, que actuará no encerramento deste evento.
Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a tenda e autorizar o transporte dos alunos da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus (Évora), à Pastoral da Saúde, tendente à realização da I Feira da Saúde.
Limpeza da Escola Básica Integrada de Reguengos de Monsaraz
O Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira deu conta que a limpeza da Escola Básica Integrada de Reguengos de Monsaraz é da competência e responsabilidade da própria Escola e não uma atribuição desta Câmara Municipal, conforme informação emanada da Direcção Regional de Educação do Alentejo
O Executivo Municipal tomou conhecimento
ORDEM DO DIA
Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros
A acta da reunião anterior, ocorrida em 27 de Janeiro de 2010, foi aprovada por unanimidade
Representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses em Organismos do Alentejo
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 06/GP/2010, por si firmada em 8 de Fevereiro, p.p., referente à sua designação como representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses em organismo do Alentejo; informação ora transcrita:



## Câmara Municipal

#### "GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### INFORMAÇÃO N.º 06/GP/2010

#### REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES EM ORGANISMOS DO ALENTEJO

Com a eleição dos novos orgãos directivos da Associação Nacional de Municipios Portugueses (ANMP), ocorrida em Dezembro de 2009, motivada pelas últimas eleições autárquicas, houve necessidade de nomear novos representantes para diversos organismos designadamente nesta região Alentejo, a fim de assegurar a participação da ANMP ao longo do presente mandato.

Assim, por deliberação do Conselho Directivo da Associação Nacional de Municipios Portugueses foi endereçado convite ao signatário da presente informação, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que aceitou, para representar esta entidade nos seguinte organismos:

- ✓ Comissão de Acompanhamento Ambiental das Infra-Estruturas de Alqueva;
- Conselho da Região Hidrográfica da ARHAlentejo (membros suplente)"

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

## Eleições para os Órgãos Sociais da Associação de Municípios Portugueses do Vinho

> "GABINETE DA PRESIDÊNCIA INFORMAÇÃO N.º 07/GP/2010

## ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃO SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO

Decorreu no passado dia 29 de Janeiro, em Beja, a eleição para os órgãos sociais da Associação de Municipios Portugueses do Vinho, para o quadriénio de 2009/2013, tendo o signatário da presente informação, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sido eleito Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal daquela Associação de Municipios Portugueses do Vinho."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ------

# Declaração Conjunta: "Reforçar as Políticas Sociais de Proximidade e Promover o Desenvolvimento Económico Regional de Todo o Alentejo"



## Câmara Municipal

#### "GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### INFORMAÇÃO N.º 08/GP/2010

# DECLARAÇÃO CONJUNTA: "REFORÇAR AS POLÍTICAS SOCIAIS DE PROXIMIDADE E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO REGIONAL DE TODO O ALENTEJO"

Na sequência da sessão de trabalho realizada no passado dia 5 de Fevereiro do corrente ano de 2010, no Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na qual estiveram presentes os Senhores Presidentes das Câmaras Municipais, Ângelo de Sá (Borba), Bernardino Bengalinha (Viana do Alentejo), José Calixto (Reguengos de Monsaraz), José Ernesto Oliveira (Évora), José Santinha Lopes (Mourão), Luís Caldeirinha Roma (Vila Viçosa) e Norberto Patinho (Portel), foi elaborada uma Declaração Conjunta, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, subscrita pelos Senhores Presidentes de Câmara anteriormente mencionados, onde foram debatidos como principais questões que actualmente marcam a agenda política, econômica e social desta região:

- Políticas Sociais de Proximidade;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo;
- Desenvolvimento Econômico Regional;
- Alargamento do Perímetro de Rega do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva; e
- Questões de Organização Interna e de Gestão Municipal."

Outrossim, a sobredita Declaração Conjunta, que igualmente se transcreve:------

## "DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### Reforçar as políticas sociais de proximidade e promover o desenvolvimento económico regional de todo o Alentejo

Reguengos de Monsaraz, 5 de Fevereiro de 2010

A Presente declaração é subscrita pelos seguintes Presidentesde Câmaras Municipais, reunidos na passada sexta-feira, dia 5 de Fevereiro, na cidade de Reguengos de Monsaraz, numa sessão de trabalho concertado em prol do Alentejo e dos Alentejanos e onde foram analisadas e debatidas as principais questões que actualmente marcam a agenda política, económica e social desta região:

- Ângelo de Sá (Borba),
- Bernardino Bengalinha Pinto (Viana do Alentejo),
- José Calixto (Reguengos de Monsaraz),
- José Ernesto Oliveira (Évora),
- José Santinha Lopes (Mourão),
- Luís Caldeirinha Roma (Vila Viçosa) e
- Norberto Patinho (Portel).



## Câmara Municipal



#### POLÍTICAS SOCIAIS DE PROXIMIDADE

Foi unanimemente considerado o papel fundamental das Autarquias no apoio às famílias afectadas pelo desemprego, nomeadamente através do reforço de programas ocupacionais e outras medidas de acompanhamento e de apoio social aos mais carenciados.

Foi decidido solicitar uma audiência à Exm.2 Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social tendo por objectivo fundamental prestar uma colaboração construtiva no aperfeiçoamento das medidas de política social de apoio aos desempregados, bem como a sua adequação à excepcionalidade que este problema assume em toda a região Alentejo, nomeadamente devido ao envelhecimento populacional e ao desemprego estrutural.

#### PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO

Foi analisada a proposta do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT-A) e debatidas algumas das principais preocupações dos autarcas.

Foi considerado que a actual versão deste instrumento regional de gestão territorial pode vir a ser limitador dos planos e das estratégias de desenvolvimento de cada Concelho.

Foi ainda defendida a criação de uma linha de fundos comunitários (CIREN - INALENTEJO) através da qual seja previsto algum financiamento para a elaboração dos instrumentos de ordenamento e gestão do território, obrigatórios na sequência da aprovação do PROT-A (Planos Directores Municipais, Planos de Pormenor e Planos de Salvaguarda).

## DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO REGIONAL

Em matéria de desenvolvimento económico, todos os Presidentes de Câmara reunidos reconheceram a grande aposta do Governo Nacional no desenvolvimento integrado e sustentável do Alentejo, nomeadamente através do reforço de investimento público em toda a Região que representa um terço do território nacional.

Foi igualmente considerado estratégico para a região Alentejo apresentar aos Exm.ºs Senhores Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações as seguintes propostas de trabalho:

ACTA N.º 3 — 10 de Fevereiro de 2010 Página 15 de 53



## Câmara Municipal

- Continuar a aposta nos projectos de desenvolvimento turístico, nomeadamente previstos para o Grande Lago Alqueva e para Évora, cidade património da humanidade;
- Realçar a importância estratégica para a cidade de Évora e para todo o Alentejo da rápida construção da fábrica aeronáutica da Embraer, devido ao desenvolvimento económico e emprego qualificado que irá criar e solicitar ao Governo o reforço de todo o empenho que tem manifestado na instalação deste projecto na cidade de Évora;
- 3. Acelerar a implementação das Redes de Nova Geração no interior do país, nomeadamente no Alentejo;
- Clarificar a situação de alguns troços rodoviários, classificados como Estradas Regionais e cujos respectivos autos de transferência para as Estradas de Portugal nunca foram efectuados, com claro prejuízo para as populações servidas por esses percursos;

### ALARGAMENTO DO PERÍMETRO DE REGA DO EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DE ALQUEVA

Foi decidido por unanimidade solicitar ao Exm.2 Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas que, logo que possível, determine a análise da expansão do perímetro de rega do empreendimento de fins múltiplos de Alqueva.

A decisão do Governo de ter antecipado em mais de uma década a conclusão do perímetro de rega da barragem de Alqueva (cerca de 110 mil hectares), foi considerada como uma opção estratégica de grande visão para o futuro do Alentejo.

No entender dos Autarcas, esta decisão permite agora pensar no alargamento deste perímetro de rega, com níveis de investimento relativamente reduzidos, continuando a apoiar ainda mais intensamente algumas culturas de importância estratégica para o País, como é o exemplo da vitivinicultura de todo o Alentejo.

## QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO INTERNA E DE GESTÃO MUNICIPAL

Nesta reunião do poder autárquico regional foi igualmente desenvolvida uma partilha de "boas práticas" de gestão municipal tendo por objectivo fundamental continuar a servir cada vez com mais qualidade todos os Alentejanos.

O próximo encontro realizar-se-á em Portel já no próximo mês de Março.

Subscritores,

#### Ângelo de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Borba

#### Bernardino Bengalinha Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo

#### José Calixto

Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

#### José Ernesto Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Évora

#### José Santinha Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Mourão

#### Luís Caldeirinha Roma

Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa

ACTA N.º 3 — 10 de Fevereiro de 2010



## Câmara Municipal

**Norberto Patinho** Presidente da Câmara Municipal de Portel

#### Para conhecimento de:

- Suas Excelências os Senhores Ministros da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento; das Obras Públicas,
   Transportes e Comunicações; da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas; do Trabalho e da Solidariedade Social;
- Exm.ª Senhora Governadora Civil do Distrito de Évora:
- Exm.º Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- Exm.º Senhor Presidente do Conselho de Administração da EDIA"

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ------

# Candidaturas apresentadas à Acção 1.6.5. "Projectos Estruturantes" do Regulamento Específico "Promoção da Competitividade" do PRODER

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## INFORMAÇÃO N.º 09/GP/2010

# CANDIDATURAS APRESENTADAS À ACÇÃO 1.6.5. "PROJECTOS ESTRUTURANTES" DO REGULAMENTO ESPECÍFICO "PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE", DO PRODER

Enquadrado na acção n.º 1.6.5 "Projectos estruturantes" do Regulamento Específico "Promoção da Competitividade", do Programa do Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), o Município de Reguengos de Monsaraz apresentou em 28 de Janeiro de 2010, 26 (vinte e seis) candidaturas atinentes à "Requalificação de caminhos agrícolas para utilização pública".

Todos os caminhos considerados são públicos tendo já sido alvo de intervenção por parte do Município.

Os caminhos acima referidos são artérias importantes na mobilidade rural e agrícola do Concelho de Reguengos de Monsaraz ligando não só aglomerados urbanos entre si como explorações agrícolas de dimensão e dinâmica considerável; outrossim, os acessos à rede viária principal garantindo, inclusivamente, o transporte de crianças para estabelecimentos de ensino.

Os caminhos carecem de obras de drenagem e repavimentação que lhes garanta uma plataforma transitável. Trata-se, assim, de uma obra imprescindível para restabelecer os acessos acima referidos.

A requalificação dos caminhos agrícolas visa estruturar toda a rede de sinergias que o espaço rural oferece garantindo a ligação entre as explorações agro-florestais, os aglomerados urbanos e a rede viária principal.



## Câmara Municipal

Se o sistema de caminhos agrícolas cumprir a sua função garantir-se-á não só a circulação de pessoas como também de produtos e maquinaria agrícola.

Esta dinâmica associada à circulação permite sinergias de referência dentro e para fora do Concelho.

Pretende-se, assim, requalificar e reparar os caminhos agrícolas degradados no sentido de satisfazer as necessidades das populações garantindo o acesso entre as várias explorações agrícolas, as unidades agro industriais e entre estas e a rede viária principal permitindo ligações e interfaces necessários ao desenvolvimento integrado da região.

As acções serão desenvolvidas pelo Município de Reguengos de Monsaraz e os beneficiários das acções serão os proprietários cujas propriedades sejam atravessadas pelos caminhos agrícolas alvo de beneficiação e reparação.

Os caminhos agrícolas alvo de intervenção estendem-se a todas as freguesias sendo que dois caminhos pertencem à Freguesia de Campo, dois pertencem à Freguesia de Campinho, oito pertencem à Freguesia de Corval, quatro pertencem a Freguesia de Reguengos e oito pertencem à Freguesia de Monsaraz sendo que há um caminho que pertence às Freguesias de Campo e Corval e outro que pertence às Freguesias de Reguengos e Corval.

As vinte e seis candidaturas apresentadas reportam-se aos caminhos agrícolas identificados no quadro seguinte, com indicação do valor do investimento total que representa um total de € 2.907,339,02 (dois milhões novecentos e sete mil trezentos e trinta e nove euros e dois cêntimos:

Designação da Operação	Investimento (inclui IVA)	Apoio 75 %	Autofinanciamento
CA1 - Perolivas - Esporão	118.587,89	88.940,92	29.646,97
CA2 - Santa Maria	70.066,58	52.549,94	17.516,65
CA3 - Barrada - Menir	26.883,38	20.162,54	6.720,85
CA4 - Boavista - Velez - CM 1124	113.776,61	85.332,46	28.444,15
CA5 - Bonical	188.892,79	141.669,59	47.223,20
CA6 - Caminho Real	77.682,84	58.262,13	19.420,71
CA7 - Campinho	67.947,62	50.960,72	16.986,91
CA8 - Cavaleira	111.272,64	83.454,48	27.818,16
CA9 - corredoura	28.866,24	21.649,68	7.216,56
CA10 - EN256 - Coimbra	86.974,97	65.231,23	21.743,74
CA11 - EN256 - Cravos	78.768,86	59.076,65	19.692,22
CA12 - EN256 - Cravos - EN514	172.906,46	129.679,85	43.226,62
CA13 - EN514 - Monreal - EN256	90.962,16	68.221,62	22.740,54
CA14 - EN514 - Santa Margarida - <b>256</b>	204.110,02	153.082,51	51.027,50
CA15 - Machoa	146.682,05	110.011,54	36.670,51
CA16 - Monreal	26.472,46	19.854,34	6.618,11
CA17 - Monte da Ribeira	46.132,15	34.599,11	11.533,04
CA18 - Olival da Pêga	38.350,61	28.762,96	9.587,65
CA19 - Orada - Olival da Pêga	42.522,79	31.892,09	10.630,70
CA20 - Outeiro	48.159,96	36.119,97	12.039,99
CA21 - Paço	226.877,64	170.158,23	56.719,41
CA22 - Santo António do Baldio - EN255	196.122,48	147.091,86	49.030,62
CA23 - Sequeira	46.471,92	34.853,94	11.617,98



## Câmara Municipal

Total Caminhos Agrícolas	2.907.339,02	2.180.504,27	726.834,76
CA26 - Perolivas - EN256	219.096,34	164.322,25	54.774,08
CA25 - Vale Carneiro	144.962,76	108.722,07	36.240,69
CA24 - S. Marcos - Rusga - Farisoa - ER255	287.788,80	215.841,60	71.947,20

Igualmente enquadrado na Acção n.º 1.6.5 "Projectos Estruturantes" do Regulamento Específico "Promoção da Competitividade", do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), o Município de Reguengos de Monsaraz submeteu em 28 de Janeiro de 2010, a candidatura designada "Electrificação Rural no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Estrada Reguengos de Monsaraz/Perolivas" ao aviso de concurso n.º 01/Acção 1.6.5/2009.

Considerando que não existe electrificação nesta zona rural e só é possível incluindo um novo posto de transformação, respectiva linha de média tensão e rede de baixa e iluminação pública associada. E que a inexistência de electrificação dificulta a qualidade de vida das populações e a sua fixação nestas zonas, visa-se a electrificação rural que visa disponibilizar o acesso à energia eléctrica por parte das explorações agro-florestais, pequenas agro-indústrias e outras iniciativas e projectos de desenvolvimento local por forma a permitir a modernização, reconversão, diversificação e viabilização das actividades produtivas e proporcionar, assim, às populações rurais a melhoria do seu rendimento e qualidade de vida.

Pretende-se electrificar a zona rural do concelho de Reguengos de Monsaraz – Estrada de Reguengos – Perolivas (Pum Pum), revelando-se fundamental para a protecção dos direitos dos consumidores, para a satisfação das necessidades das populações e para o desenvolvimento da actividade económica na Região.

A entidade que vai desenvolver as acções é o Município de Reguengos de Monsaraz e podem ser beneficiários as explorações agrícolas e pequenas unidades agro-industriais.

O prazo de execução da referida obra é de 8 meses e o valor do investimento ronda os € 106.356,23 (cento e seis mil trezentos e cinquenta e seis euros e vinte e três cêntimos), de acordo com o quadro seguinte:

Instalação	ão Investimento (não Investimento (Inclui IVA)		Co-financiamento	Autofinanciamento
	inclui IVA) (€)	(€)	75% FEADER	(Autarquia)
Linha de Média Tensão	20.663,10	24.795,72	18.596,79	6.198,93
Posto de Transformação	12.637,66	15.165,19	11.373,89	3.791,30
Rede de Baixa Tensão	55.329,43	66.395,32	49.796,49	16.598,83
Total	88.630,19	106.356,23	79.767,17	26.589,06

O valor total do investimento de todos os projectos candidatados é de  $\in$  3.013.695,25 (três milhões treze mil seiscentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), dos quais  $\in$  2.260.271,44 (dois milhões duzentos e sessenta mil duzentos e setenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos) são financiados e  $\in$  753.423,81 (setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e três euros e oitenta e um cêntimos) são objecto de autofinanciamento.



## Câmara Municipal

# O PIDDAC e o restante Investimento Público orçamentado para 2010 no Concelho de Reguengos de Monsaraz

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### INFORMAÇÃO N.º 10/GP/2010

# O PIDDAC E O RESTANTE INVESTIMENTO PÚBLICO ORÇAMENTADO PARA 2010 NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

O PIDDAC representava no Distrito de Évora cerca de 72 milhões em 2008, 57 milhões de euros em 2009 e cerca 13 milhões em 2010. Num cenário de aumento do investimento público no nosso Distrito, temos, assim, assistido a uma perda de relevância do PIDDAC.

Para a globalidade do Distrito está orçamentado um valor total de 13 milhões de euros, dos quais mais de 8 milhões de euros são para o concelho de Évora (um complexo de arquitectura e artes visuais, o Museu da cidade e requalificação urbana). Os outros projectos relevantes do distrito, inscritos em PIDDAC, são centros de saúde, um tribunal e uma escola EBI.

Vamos então analisar o investimento público a executar no concelho de Reguengos de Monsaraz em 2010:

- 1. Com início previsto para Junho de 2010, a requalificação da Escola Secundária da cidade de Reguengos de Monsaraz que orçará um valor aproximado de **8 a 9 milhões de euros**, orçamentado por via da Parque Escolar, Empresa Pública;
- 2. Com conclusão de projecto e lançamento do concurso público de adjudicação previsto para Março de 2010, temos a construção da nova ponte do Albardão, orçamentada através da empresa pública Estradas de Portugal, num valor estimado de **2,5 milhões de euros** (esta obra não está no território do Concelho de Reguengos de Monsaraz, mas não temos qualquer dúvida que é de importância estratégica para o nosso Município);
- 3. Com conclusão de projecto e lançamento do concurso público de adjudicação previsto para Abril de 2010, temos a construção da nova semi-circular norte à cidade de Reguengos de Monsaraz, orçamentada através da empresa pública Estradas de Portugal, num valor estimado de **5 milhões de euros**;
- 4. No passado sábado, dia 6 de Fevereiro, foi adjudicada a construção das Redes de Nova Geração para zonas rurais e, no caso do Alentejo, Reguengos de Monsaraz é um dos Concelho contemplados com este projecto pública que irá incidir sobre 139 concelho e cerca de 1,2 milhões de portugueses que de outra forma ficariam excluídos destes importantes benefícios da sociedade do conhecimento. Reguengos de Monsaraz irá ter um peso superior a 1 milhão de euros neste investimento já adjudicado.

Adicionalmente, no plano dos inventivos públicos ao investimento privado não podemos deixar em claro a forte aposta no nosso concelho, nomeadamente através do apoio ao projecto parque Alqueva (cerca de **20 milhões de euros para os próximos três anos**) e os quase **2 milhões de euros** de apoio aos projectos da nossa Cooperativa Agrícola – CARMIM – cujo investimento global previsto se situa em cerca de 4,8 milhões de euros. Esperamos que muito em breve o Senhor Ministro da Agricultura possa visitar Reguengos de Monsaraz e marcar devidamente este importante apoio aos agricultores do nosso Concelho.



## Câmara Municipal

Ou seja: percebe-se facilmente que os dois projectos públicos de maior dimensão do Concelho de Reguengos de Monsaraz representam um valor superior a todo o PIDDAC do distrito de Évora.

Refira-se igualmente que, com o aumento de 5% verificado nas receitas transferidas do orçamento de estado para o nosso concelho em 2010, **esse crescimento já representa cerca de 16% face a 2006**.

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ------

## Regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 10/GP/2010, por si firmada em 8 de Fevereiro, p.p., atinente ao Regimento desta Câmara Municipal; proposta ora transcrita:-------

#### "GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PROPOSTA N.º 10IGP/2010

#### REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Na senda da tomada de posse do Executivo Municipal para o mandato 2009-2013 foi elaborada uma proposta de Regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e no Código do Procedimento Administrativo, para vigorar até ao termo do mandato, com as normas da organização e funcionamento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) a aprovação da proposta de Regimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos."

Outrossim, o sobredito Regimento, que ora se transcreve: ---

A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ao estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, aprova o seguinte:

## REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Artigo 1.°

## Objecto

O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no presente mandato que termina em 2013.

## Artigo 2.° Constituição

A Câmara Municipal, enquanto órgão executivo colegial do Município, é constituída pelo Presidente e quatro Vereadores, podendo um deles ser designado Vice-Presidente, ao abrigo do disposto no artigo 56.° e no n.° 3, do artigo 57.°, ambos da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.° 5-A/2002, de 11 de Janeiro.



## Câmara Municipal

## Artigo 3.°

#### Alteração da composição

Em caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da Câmara Municipal em efectividade de funções, é chamado a substitui-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, nos termos dos artigos 59.° e 79.° da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.° 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

## Artigo 4.º

#### Presidente da Câmara

- 1 Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, organizar e distribuir a Ordem do Dia, convocar, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
- 2 O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na data da reunião.
- 3 Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara, dirigirá a reunião o Vice-Presidente ou, na sua falta, o Vereador que ocupe o lugar imediato na lista em que foi eleito o Presidente.
- 4 Das decisões tomadas pelo Presidente ou pelos Vereadores no exercício de competências da Câmara, que nele ou neles estejam delegadas ou subdelegadas cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

#### Artigo 5.º

## Reuniões de Câmara

- 1 As reuniões de Câmara Municipal realizam-se habitualmente no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais, por decisão do presidente da Câmara Municipal.
- 2 As reuniões de Câmara são ordinárias ou extraordinárias.

#### Artigo 6.º

## Reuniões ordinárias

- 1 As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às quartas-feiras, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincida com dia feriado, tolerância de ponto ou equiparado.
- 2 As reuniões ordinárias terão início às 10 horas e final às 12 horas e 30 minutos, podendo a Câmara Municipal deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.
- 3 Quaisquer alterações ao estipulado nos números anteriores devem ser comunicadas a todos os Vereadores com três dias de antecedência por carta registada com aviso de recepção ou através de Protocolo.
- 4 Todas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão públicas.

## Artigo 7.°

#### Reuniões extraordinárias



## Câmara Municipal

- 1 As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos Vereadores, mediante requerimento escrito que indique os assuntos a serem tratados.
- 2 As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedências, sendo comunicados a todos os membros por edital e através de protocolo.
- 3 O Presidente convocará a reunião para um dos oito dias subsequentes à recepção do requerimento previsto no n.º 1.
- 4 Das convocatórias devem constar, de forma expressa, os assuntos a tratar na reunião, só podendo a Câmara deliberar sobre tais assuntos.

## Artigo 8.° Direcção dos trabalhos

Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário a aprecia imediatamente após a sua interposição.

## Artigo 9.° Ordem do Dia

- 1 Ao estabelecer a Ordem do Dia de cada reunião, o Presidente deve incluir os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer Vereador, desde que sejam da competência da Câmara Municipal e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de:
  - a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões ordinárias;
  - b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.
- 2 A Ordem do Dia de cada reunião deve ser entregue a todos os membros com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis, sobre a data da reunião.
- 3 Com a Ordem do Dia de cada reunião serão disponibilizados os documentos que habilitam os Vereadores a participarem na discussão das matérias delas constantes.

## Artigo 10.º Quórum

- 1 As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos seus membros.
- 2 Se, uma hora após o previsto para o inicio da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considerase que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.
- 3 Quando a Câmara Municipal não possa reunir por falta de quórum, o Presidente convocará com, pelo menos cinco dias de antecedências, a nova reunião que terá a mesma natureza da anterior, por meio de edital e carta registada com aviso de recepção ou através de protocolo.



## Câmara Municipal

#### Artigo 11.º

#### Período de Antes da Ordem do Dia

Em cada reunião há um período de "Antes da Ordem do Dia" com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia.

#### Artigo 12.°

#### Período da Ordem do Dia

- 1 O Período da "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que forem apresentadas nos termos do presente artigo.
- 2 No início do período da "Ordem do Dia% o Presidente da Cãmara dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito.
- 3 Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
- 4 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a discussão e votação de propostas não constantes da ordem do dia depende de deliberação tomada por, pelo menos, dois terços dos membros presentes, que reconheças a urgência da deliberação sobre o assunto.
- 5 Os subscritores de cada proposta dispõem de quinze minutos para a apresentar, dispondo cada membro de quinze minutos no total para a respectiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto.
- 6 O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
- 7 Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de trinta minutos.
- 8 Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato á votação das propostas existentes.

#### Artigo 13.°

## Período de intervenção do público

- 1 No início de cada reunião da Câmara, haverá um período de intervenção aberta ao público, com a duração de trinta minutos, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados.
- 2 O período de intervenção aberta ao público referido no número anterior será distribuído pelos inscritos, não, podendo, porém exceder dez minutos por cidadão.
- 3 A intervenção do público é ordenada mediante a inscrição dos munícipes, junto do Gabinete de Apoio à Presidência, até às 17 horas e 30 minutos do dia imediatamente anterior à reunião.
- 4 Da inscrição dos munícipes deverá constar o nome, residência e um breve resumo do assunto a tratar.
- 5 O público que não se tenha inscrito previamente poderá, contudo, colocar as questões, depois de prestados os esclarecimentos pretendidos pelos munícipes inscritos, desde que não se tenha ainda esgotado o tempo fixado para a intervenção do público.



## Câmara Municipal

#### Artigo 14.º

#### Pedidos de informação e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como as respectivas respostas.

#### Artigo 15.º

#### Exercício de direito de defesa

- 1 Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a dez minutos.
- 2 O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a dez minutos.

## Artigo 16.º

#### **Protestos**

- 1 A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
- 2 A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a dez minutos
- 3 Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respectivas respostas.
- 4 Não são admitidos contra-protestos.

#### Artigo 17.°

#### Votação

- 1- As deliberações da Câmara são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
- 2 O Presidente vota em último lugar.
- 3 A Câmara pode deliberar outra forma de votação, caso a caso.
- 4 Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.

#### Artigo 18.°

## Declaração de voto

- 1 Finda a votação e anunciado o resultado poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem
- 2 Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.



## Câmara Municipal

3 - Quabdo se trate de pareceres a dar a outras entidades as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

## Artigo 19.° Faltas

- As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte aquela em que se verificarem.
- 2 A marcação das faltas e a apreciação das justificações compete à Câmara Municipal.

# Artigo 20.° Impedimentos

Nenhum membro da Câmara pode intervir nos seguintes casos:

- a) Quando nele tenha interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa;
- b) Quando, por si ou como representante de outra pessoa, nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.° grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
- Quando, por si ou como representante de outra pessoa, tenha interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
- d) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou haja dado parecer sobre questão a resolver;
- e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.° grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
- f) Quando contra ele, seu cônjuge ou parente em linha recta esteja intentada acção judicial proposta por interessado ou pelo respectivo cônjuge;
- g) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

#### Artigo 21.º

#### Fundamento da escusa de suspeição

- 1 Qualquer membro da Câmara deve pedir dispensa de intervir no procedimento quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou rectidão da sua conduta e, designadamente:
  - a) Quando, por si ou como representante de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha recta ou até ao 3.° grau de linha colateral, ou tutelado ou curatelado dele ou do seu cônjuge;
  - b) Quando o titular do órgão ou o seu cônjuge, ou algum parente ou afim na linha recta, for credor ou devedor de pessoa singular ou colectiva com interesse directo na deliberação;
  - Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão, seu cônjuge, parente ou afim na linha recta;
  - d) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou o seu cônjuge e a pessoa com interesse

ACTA N.° 3 — 10 de Fevereiro de 2010



## Câmara Municipal

directo no procedimento, acto ou contrato.

2 - Com fundamento semelhante e até ser proferida decisão definitiva, pode qualquer interessado opor suspeição a titulares de órgãos que intervenham na deliberação.

#### Artigo 22.°

#### Actas

- 1 De cada reunião ou sessão é lavrada acta, que contém um resumo do que de essencial neta se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto de a acta ter sido lida e aprovada.
- 2 As actas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da Autarquia designado para o efeito, e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.
- 3 As actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.
- 4 As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

#### Artigo 23.º

## Publicidade das deliberações

As deliberações da Câmara, bem como as decisões dos respectivos titulares, destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no Diário da República quando a lei expressamente o determine, sendo nos restantes casos publicadas em boletim da autarquia, quando exista, ou em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

#### Artigo 24.°

#### Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regimento este reger-se-á pelas normas consignadas na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro ou no Código do Procedimento Administrativo quando aplicável.

#### Artigo 25.°

#### Entrada em vigor

O Regimento e as suas futuras alterações entrarão em vigor na reunião seguinte àquela em que tenham sido aprovados.

Aprovado na reunião da Câmara Municipal realizada em"

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/GP/2010; -----



## Câmara Municipal

b) Em consonância, aprovar o Regimento desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

## Apoio à Institucionalização do Poder Local Democrático em Timor-Leste

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PROPOSTA N.º 11/GP/2010

## APOIO Á INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO EM

#### TIMOR-LESTE

Através de Acordo de Cooperação celebrado entre a Associação Nacional de Municipios Portugueses, o Fórum das Autoridades da Comunidade dos Países de Lingua Portuguesa (Fórum CPLP) e o Governo de Timor-Leste, ficou aprovado um plano de acção tendente à institucionalização do Poder Local Democrático em Timor-Leste que se traduz da seguinte forma:

- Acção A Instalação, monotorização e operacionalização dos órgãos do Poder Local Democrático / formação de funcionários e dirigentes locais, nomeadamente, com a realização de dois cursos de formação dirigidos a dirigentes e funcionários administrativos das futuras autarquias e apoio à instalação das quatro primeiras autarquias em Timo-Leste: Dili, Baucau, Bobonaro e Oecusse;
- Acção B Reabilitação do mercado de Baucau que visa não só, a reabilitação do edificio existente, mas também, a renovação dos espaços existentes, que futuramente acolherão serviços de apoio à cultura, educação e formação.

Neste contexto, no XVIII Congresso da Associação Nacional de Municipios Portugueses foi deliberado apoiar a instalação, monotorização e operacionalização dos orgãos do Poder Local Democrático naquele País. Deste modo, e de acordo com a deliberação atrás referida e atendendo ao cálculo efectuado para este Municipio em face da sua dimensão;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Apoiar a institucionalização do Poder Local Democrático em Timor-Leste, através da comparticipação do montante pecuniário de € 1.000,00 (mil euros);
- b) Determinar à sub-unidade orgânica Contabilidade e Património e ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes a cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.



## Câmara Municipal

c) Determinar à sub-unidade orgânica Contabilidade e Património e ao Gabinete de Apoio à Presidência a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. ------

#### Constituição da Comissão Municipal de Toponímia

#### "GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PROPOSTA N.º 12/GP/2010

#### CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONIMIA

Tendo em conta que o mandato da Comissão Municipal de Toponimia é coincidente com o mandato da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponimia e Numeração de Policia do Concelho de Reguengos de Monsaraz e atendendo ao preceituado no artigo 3.º do citado, a mesma é composta da seguinte forma:

- a) O Presidente da Câmara Municipal ou um Vereador por ele designado, que presidirá;
- b) Um membro designado pela Assembleia Municipal;
- c) Três cidadãos de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho de Reguengos de Monsaraz, designados pela Câmara Municipal.

Designei, através de despacho datado de 5 de Fevereiro, p.p., o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro como Presidente da referida Comissão Municipal de Toponimia.

Pelo que, e dando cumprimento ao estipulado no sobredito Regulamento Municipal de Toponimia e Numeração de Policia do Concelho de Reguengos de Monsaraz, somos a propor ao Executivo Municipal

- a) A designação dos cidadãos Ilidio Manuel Barradas Tavares dos Santos, João Manuel Paias Gaspar e Ana Margarida
   Paixão Ferreira, a integrar a Comissão Municipal de Toponimia;
- b) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para que seja designado um membro para integrar a Comissão Municipal de Toponimia, em ordem ao preceituado na alinea b), do n.º 3 do citado Regulamento."



## Câmara Municipal

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PROPOSTA N.º 13/GP/2010

#### HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS E AUTARCAS FALECIDOS

A gratidão é um sentimento que devemos cultivar para com o nosso próximo, e neste caso muito especial com todos aqueles que laboram ou laboraram nesta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, e tendo em conta o assumir de prática reiterada de prestar uma ultima homenagem a todos os funcionários e autarcas que venham a falecer, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aquisição de uma "palma de flores" em homenagem a cada funcionário ou autarca da Câmara e Assembleia Municipal, no activo ou já aposentado, que venha a falecer;
- b) Determinar à sub-unidade orgânica Recursos Humanos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recai sobre a presente proposta."

## Abertura de Procedimentos Concursais para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado e Indeterminado

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 14/GP/2010, por si firmada em 8 de Fevereiro, p.p., referente à abertura de procedimentos concursais para admissão de pessoal por tempo determinado e indeterminado para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados; proposta ora transcrita: --

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

"PROPOSTA N.º 14/GP/2010

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E



## Câmara Municipal

#### **INDETERMINADO**

Em conformidade com o mapa de pessoal da Autarquia, aprovado para 2010, verifica-se a necessidade em abrir procedimento concursal por **tempo determinado**, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessários à execução de actividades temporárias.

Face ao exposto e por força do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, propõe-se ao Executivo Municipal

a) Que seja autorizada a abertura de Procedimentos Concursais Comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

#### Referência A

Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (Um)

Carreira e categoria - Técnico Superior/ Técnico Superior

Nível Habilitacional - Licenciatura

Área de Formação: Engenharia Civil, conforme caracterização no Mapa de Pessoal

Serviço a que se destina: Ordenamento do Território e Gestão Urbanística

Remuneração - Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria (nunca inferior à 2.ª posição e nível remuneratório 15) sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.

Composição do Júri:

Presidente do Júri: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitecto) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

- 1.º Vogal Efectivo: Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitecto Paisagista) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal Efectivo: Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitectura Paisagista) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 1.º Vogal Suplente: Maria Graça Batista Charrua, Coordenadora Técnica (Expediente Urbanístico) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 2.º Vogal Suplente: Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico (Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

#### Referência B

Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (Um)

Carreira e categoria - Técnico Superior/ Técnico Superior

Nível Habilitacional - Licenciatura

Área de Formação: Geografia, variante urbanismo, conforme caracterização no Mapa de Pessoal



## Câmara Municipal

Serviço a que se destina: Ordenamento do Território e Gestão Urbanística

Remuneração - Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria (nunca inferior à 2.ª posição e nível remuneratório 15) sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.

Composição do Júri:

Presidente do Júri: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitecto) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

- 1.º Vogal Efectivo: Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitecto Paisagista) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal Efectivo: Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitecta Paisagista) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 1.º Vogal Suplente: Maria Graça Batista Charrua, Coordenadora Técnica (Expediente Urbanístico) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 2.º Vogal Suplente: Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico (Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

## Referência C

Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (Um)

Carreira e categoria - Técnico Superior/ Técnico Superior

Nível Habilitacional - Licenciatura

Área de Formação: Serviço Social, conforme caracterização no Mapa de Pessoal

Serviço a que se destina: Á sub-unidade Acção Social

Remuneração - Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria (nunca inferior à 2.ª posição e nível remuneratório 15) sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.

Composição do Júri:

Presidente do Júri: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnico Superior da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

- 1.º Vogal Efectivo: Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Técnica Superior da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal Efectivo: Cesilde de Jesus Pereira Franco, Técnica Superior da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 1.º Vogal Suplente: Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 2.º Vogal Suplente: Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

## Referência D

Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (Dois)



## Câmara Municipal

Carreira e categoria - Assistente Operacional/ Jardineiro

Nível Habilitacional - Escolaridade Obrigatória

Serviço a que se destina: À Sub unidade - Requalificação Urbana e Espaços Verdes

Remuneração - Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.

Composição do Júri:

Presidente do Júri: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior (Ambiente) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

- 1.º Vogal Efectivo: Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitectura Paisagista) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal Efectivo: José Luís Janeiro de Oliveira Merca, Técnico Superior (Serviço Social) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 1.º Vogal Suplente: Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico (Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 2.º Vogal Suplente: Rui David Horta Almeida Marques Viegas Paixão, Técnico Superior (Psicologia) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Em conformidade com o mapa de pessoal da Autarquia, aprovado para 2010, verifica-se a necessidade em abrir procedimento concursal por **tempo indeterminado**, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessários à execução de actividades que actualmente estão a ser asseguradas por pessoal contratado por tempo determinado. Pelo que se propõe que

b) Seja dada autorização para a abertura do Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

#### Referência E

Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (Dois)

Carreira e categoria – Assistente Operacional/ Jardineiro

Nível Habilitacional – Escolaridade Obrigatória

Serviço a que se destina: À Sub unidade - Requalificação Urbana e Espaços Verdes

Remuneração - Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.

Composição do Júri:

Presidente do Júri: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior (Ambiente) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz:



## Câmara Municipal

- 1.º Vogal Efectivo: Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitectura Paisagista) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal Efectivo: José Luís Janeiro de Oliveira Merca, Técnico Superior (Serviço Social) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 1.º Vogal Suplente: Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico (Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz:
- 2.º Vogal Suplente: Rui David Horta Almeida Marques Viegas Paixão, Técnico Superior (Psicologia) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

## Propõe-se ainda:

c) Determinar à sub-unidade orgânica Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/GP/2010;
b) Em consonância, aprovar a abertura de Procedimentos Concursais Comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:
i) 1 Técnico Superior (Engenharia Civil) ao serviço da unidade orgânica Ordenamento do Território e Gestão Urbanística;
ii) 1 Técnico Superior (Geografia) ao serviço da unidade orgânica Ordenamento do Território e Gestão Urbanística;
iii) 1 Técnico Superior (Serviço Social) ao serviço da sub-unidade orgânica Acção Social;
iv) 2 Assistentes Operacionais/Jardineiro ao serviço da sub-unidade orgânica Requalificação Urbana e Espaços Verdes
c) Aprovar a abertura de Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:
i) 2 Assistentes Operacionais/Jardineiro ao serviço da sub-unidade orgânica Requalificação Urbana e Espaços Verdes
d) Aprovar a composição dos respectivos Júris de cada um dos Procedimentos Concursais em apreço;
e) Determinar à sub-unidade orgânica Recursos Humanos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos
e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação



## Câmara Municipal

## Projecto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo

#### "GABINETE DA VEREAÇÃO

#### PROPOSTA N.º 01/VP/2010

#### PROJECTO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende atribuir Bolsas de Mérito Desportivo a atletas locais, visando premiar o seu mérito por participações em competições, independentemente da modalidade, de âmbito internacional, europeu, nacional, regional ou distrital e participações em selecções nacionais, evidenciando, assim, a aposta do Município no desporto em geral e na actividade desportiva em particular;

Considerando que os principais objectivos do Município na atribuição de bolsas de mérito desportivo passam por incentivar, valorizar e premiar a dedicação e o desempenho dos atletas locais que contribuem para a promoção desportiva do Concelho de Reguengos de Monsaraz e, ainda, motivar todos os munícipes à prática desportiva para uma melhor qualidade de vida, visando, designadamente, colmatar algumas deficiências e lacunas em matéria de equipamentos desportivos;

O Município de Reguengos de Monsaraz pretende estabelecer os parâmetros de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas locais, mediante a elaboração e publicação de um Regulamento com as normas de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas a título individual.

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do Projecto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º e alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos:
- b) A submissão do Projecto de Regulamento, atento o princípio da participação dos interessados nas decisões que lhe dizem respeito, a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro,
- c) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Outrossim, o sobredito Projecto de Regulamento, ora transcrito:-----

"PROJECTO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO

PREÂMBULO



## Câmara Municipal

De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa "Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e colectividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto (...)".

O desporto é cada vez mais um factor de identidade cultural, um promotor de desenvolvimento económico e um vector importante na formação de gerações, ao mesmo tempo que contribui para hábitos de vida saudáveis; outrossim, desempenha uma importante função sócio-económica, a que o Município de Reguengos de Monsaraz não poderia ser indiferente.

Face ao exposto, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende atribuir Bolsas de Mérito Desportivo a atletas locais, visando premiar o seu mérito por participações em competições de âmbito internacional, europeu, nacional, regional ou distrital e participações em selecções nacionais, evidenciando, assim, a aposta do Município no desporto em geral e na actividade desportiva em particular.

Os principais objectivos do Município na atribuição de bolsas de mérito desportivo passam por incentivar, valorizar e premiar a dedicação e o desempenho dos atletas locais que contribuem para a promoção desportiva do Concelho de Reguengos de Monsaraz e, ainda, motivar todos os munícipes à prática desportiva para uma melhor qualidade de vida, visando, designadamente, colmatar algumas deficiências e lacunas em matéria de equipamentos desportivos.

Neste sentido, a Câmara Municipal pretende estabelecer os parâmetros de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas locais, mediante a elaboração e publicação de um Regulamento com as normas de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas a título individual.

Assim, nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º e alínea a), do n.º 2 do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como, com o objectivo de ser submetido a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do seguinte:

Projecto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

> Artigo 1.º Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de mérito a atletas, a título individual, amadores residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação



## Câmara Municipal

- 1 Ficam abrangidos pelo presente Regulamento os atletas amadores residentes no Concelho ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho, cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Reguengos de Monsaraz.
- 2 Consideram-se atletas amadores os que não recebem qualquer tipo de contrapartida financeira pela actividade desportiva que exercem.

## Artigo 3.º

#### Entidade Gestora

Na área do Município de Reguengos de Monsaraz a Entidade Gestora de atribuição de bolsas de mérito é a Câmara Municipal, através dos seus serviços de Desporto, pertencentes à Unidade orgânica Cultura, Educação, Desporto e Acção Social.

## Artigo 4.º Objectivos

Os objectivos da criação de bolsas de mérito desportivo são os seguintes:

- a) Incentivar o empenhamento e premiar o desempenho dos atletas do Município que se destacam na sua modalidade;
- b) Valorizar os atletas que através do seu investimento pessoal, directa ou indirectamente, contribuem ou venham a contribuir para a promoção desportiva do Concelho;
- c) Incentivar os atletas a prosseguir a sua formação desportiva;
- d) Apoiar os atletas de competição nas despesas inerentes à aquisição de material desportivo essencial ao desenvolvimento da sua actividade;
- e) Valorizar os atletas do Concelho oriundos de famílias com menores recursos económicos.

# CAPÍTULO II BOLSA DE MÉRITO

#### Artigo 5.º

#### Bolsa de mérito desportivo

- 1 A bolsa de mérito desportivo é uma prestação pecuniária destinada a atletas cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Reguengos de Monsaraz.
- 2 As bolsas de mérito requeridas reportam-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respectiva atribuição.

Artigo 6.º Valor da bolsa



## Câmara Municipal

-	<b>^</b> ' ' ' ' '				
- 1	- ( ) valor dae holeae	a afrihi iir e variavei	i sendo antirado	n de acordo com	os seguintes pressupostos:

a)	Atletas presentes em Jogos Olímpicos	.500,00€
b)	Atletas presentes em Campeonatos do Mundo1	.000,00€
c)	Atletas presentes em Campeonatos da Europa	750,00€
d)	Atletas seleccionados para equipas representativas da Selecção Nacional	600,00€
e)	Atletas portadores de Título Nacional	500,00 €
f)	Atletas portadores de Título Regional/ Distrital	300,00€

- 2 Não são permitidas cumulações de valores na atribuição das bolsas acima referidas.
- 3 No caso do atleta se enquadrar em mais do que um dos pressupostos estipulados no número quatro do presente artigo, será atribuída a bolsa com o maior valor.

## Artigo 7.º

#### Número de bolsas a atribuir

O número máximo de bolsas a atribuir é de dez.

## Artigo 8.º

#### Atribuição

A atribuição de bolsas de mérito desportivo é anual, até ao limite fixado no número anterior, devendo reportar-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respectiva atribuição.

# CAPÍTULO III CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS

## Artigo 9.º

#### Prazo e forma de candidatura

- 1 Para cada candidatura será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:
  - a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara de Reguengos de Monsaraz, de acordo com a minuta constante do ANEXO I;
  - b) Atestado de Residência;
  - c) Currículo como atleta;
  - d) Declaração de Associação Desportiva ou Entidade na qual o atleta se encontra inscrito como praticante.
- 2 No caso de o candidato ser menor, o Requerimento Inicial deverá ser subscrito pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais.



## Câmara Municipal

- 3 O período de candidatura decorrerá, anualmente, de 15 de Setembro a 15 de Outubro, devendo ser entregue durante o horário de expediente, ou enviado por carta registada com aviso de recepção para a Câmara Municipal.
- 4 O período de candidatura referido no número anterior poderá ser alterado em cada ano por deliberação da Câmara Municipal, publicitado .
- 5 A candidatura é válida para a época em que é apresentada.
- 6 No caso da não entrega dos documentos indicados no prazo estabelecido, proceder-se-á à exclusão do candidato.

#### Artigo 10.º

#### Condições de preferência

Nas situações em que os pedidos de bolsa forem superiores ao limite estabelecido, serão consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

- 1.ª) Mérito do atleta;
- 2.ª) Menor rendimento per capita do agregado familiar;
- 3.ª) Os rendimentos dos agregados familiares serem provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência.

#### Artigo 11.º

#### Critérios de análise

- 1 As candidaturas serão analisadas em função:
  - a) Das declarações prestadas no Requerimento, e;
  - b) Dos documentos que instruem a candidatura.
- 2 A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.
- 3 Se no decurso destas diligências forem detectadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente, falsas declarações prestadas pelos candidatos, a Câmara poderá a qualquer momento exigir a devolução do montante recebido pelo candidato.

## Artigo 12.º

## Divulgação dos resultados

Em função das presentes normas, ordenar-se-á a lista dos candidatos a bolseiros que será divulgada no prazo máximo de 30 dias após a data final para apresentação das candidaturas na página electrónica do Município e mediante edital afixado nos lugares públicos do costume locais e, igualmente, junto da sub-unidade orgânica Desporto e Juventude, da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

#### Forma de pagamento



## Câmara Municipal

- 1 Os bolseiros devem, após a publicação da lista referida no artigo anterior, dirigir-se à sub-unidade orgânica da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz Contabilidade e Património, sendo necessária a apresentação do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade ou do Cartão de Contribuinte.
- 2 No caso dos bolseiros serem menores devem fazer-se acompanhar pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais, que devem apresentar, igualmente, a sua identificação.
- 3 O valor da bolsa será pago numa só prestação e, preferencialmente, através de cheque ou em numerário, ou por qualquer outra forma que seja acordada entre a Câmara Municipal e o bolseiro.
- 4 As bolsas de mérito desportivo serão entregues em cerimónia solene a realizar no dia da Cidade de Reguengos de Monsaraz, ou seja, no dia 09 de Dezembro de cada ano.
- 5 Caso a forma de atribuição das bolsas seja outra, serão os bolseiros devidamente informados através de qualquer dos contactos disponibilizados aquando da inscrição.

# Capítulo IV RECLAMAÇÕES

## Artigo 14.º

## Prazo de reclamação

- 1 As eventuais reclamações devem ser feitas por escrito no prazo de 10 dias úteis, a contar da data afixação do edital referido no artigo 12.º do presente Regulamento.
- 2 As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.
- 3 O resultado da reclamação será posteriormente comunicado por escrito aos interessados.

# CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo15.º

#### Casos omissos

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro do Desporto e Tempos Livres, exarada sobre informação dos serviços competentes.

#### Artigo 16.º

#### Revisão

As presentes normas poderão ser revistas a todo o tempo, de forma a proporcionar uma melhor aplicabilidade à realidade desportiva local.



# Câmara Municipal

## Artigo 17.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua fixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

Aprovado em Reunião Camarária em:

Aprovado pela Assembleia Municipal em:

## ANEXO I (ARTIGO 9.°, N.° 1, ALÍNEA A)

## **REQUERIMENTO**

(PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz Praça da Liberdade, Apt. 6 7201 – 790 REGUENGOS DE MONSARAZ

							, Portador d	do Cartão d	le Cidadão/Bil	hete de
Identidade n.º			_válido á	até	_ de _		de	/e	mitido em _	de
	de	, pelos	S.I.C.	de			, e	Cartão d	le Contribuir	nte n.º
		, residente em	,					, n.º	, na localid	dade de
		,	Fregu	ıesia	de			, do	Concelho	de
			,	com	0	telemóve	el n.º		е	e-mail
	_@			cujo agr	egado f	amiliar é cor	nposto por _	pe	essoas, com o	total de
rendimentos en	n	no valor de €			(			),	vem, em se	u nome
próprio/na	qualidade	de en	carregado	) d	е	educação/re	presentante	legal	do	menor
					_, Porta	ador do Cart	ão do Cidad	lão n.º		,
válido até	de	de	,	/Bilhete	de Iden	tidade n.º _			emitido e	m
de	de	<i>_</i>	pelos	S.I.C.	de			,	residente	em,
						n.° _	,	na	localidade	de
				, F	reguesia	a de				, do
Concelho de _						, com o	telemóvel	n.°	, e	e-mail
		@			, (	candidatar-s	e / subscre	ver em seu	nome candid	latura à
bolsa de mérito	desportivo	atribuída pela Câ	mara Mun	nicipal de	Regue	ngos de Mo	nsaraz, por	ser atleta ar	mador, na mod	dalidade
de			_, a nível _				_, na época (	de/_	·	



# Câmara Municipal

Para os devidos efeitos declaro que tenho conhecimento do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo do Município de Reguengos de Monsaraz e de que cumpro os artigos que dele fazem parte.

Mais declaro serem verdadeiros todos os documentos entregues e verdadeiras todas as declarações prestadas.
Reguengos de Monsaraz, de de 20
A/O Candidata(o)/A/O Encarregada(o) de Educação,
(assinatura)
Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 01/VP/2010;
b) Em consonância, aprovar o Projecto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo;
c) Submeter o aludido Projecto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo a discussão pública, em ordem ao preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo;
d) Determinar ao Gabinete Jurídico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação
Doação de Valores à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz
No presente ponto da "Ordem do Dia" não participou, tanto na discussão, como na votação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, em virtude de ser Presidente da Direcção da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 02/VP/2010, por si firmada em 8 de Fevereiro, p.p., referente à doação de valores à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:
Gabinete da Vereação
PROPOSTA N.º 02/VP/2010

## DOAÇÃO DE VALORES À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Na senda da Proposta n.º 07/GP/2010, de 12 de Janeiro de 2010, atinente à anulação de dívidas referentes ao consumo de água e extinção de processos de execução fiscal instaurados contra consumidores de água, aprovada, por unanimidade, pelo



## Câmara Municipal

Executivo Municipal na reunião realizada em 13 de Janeiro de 2010, foram anulados as dívidas e extintos os processos de execução fiscal.

Por sua vez, a Juiz auxiliar e as duas escrivãs nos Processos de Execução Fiscal da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz prescindiram da sua parte dos valores correspondentes à taxa de justiça da execução fiscal devida no âmbito dos sobreditos processos, mediante a assinatura das declarações que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos, tendo todas elas preconizado que os mesmos valores fossem doados à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz.

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que o valor total em causa apurado aquando da extinção dos processos de execução fiscal instaurados contra consumidores de água seja doado à Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;
- b) Que seja determinado às Taxas e Licenças e Contabilidade e Património, ambas sub-unidades orgânicas da unidade orgânica Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.

GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA N.º 03/VP/2010

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS AGENTES DESPORTIVOS NO ÂMBITO DO DESPORTO PARA O ANO 2010



## Câmara Municipal

A proposta de dinamização cultural e desportiva do nosso Concelho deve ser objecto de uma visão de conjunto, que aposte no dinamismo das colectividades, associações e agentes locais e na implementação de uma política autárquica de apoio às actividades, tendo em vista a concretização de um processo integrado de desenvolvimento sócio-cultural.

Reconhecendo o papel decisivo que neste âmbito cabe às colectividades, é intenção da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz desenvolver um relacionamento proficuo com os agentes locais, por forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do Concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Neste contexto e considerando as grandes linhas de política de atribuição às colectividades e agentes desportivos e recreativos do Concelho, propõe-se, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e da Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro, ao Executivo Municipal, a aprovação da concessão dos seguintes apoios financeiros para o ano de 2010, às seguintes colectividades e agentes desportivos e recreativos.

- a) <u>GRUPO COLUMBÓFILO ALBINO FIALHO</u>, € 1.250 (mil duzentos e cinquenta euros) a pagar em duas prestações iguais na importância de € 625/ cada, nos meses de Abril e Outubro.
- b) <u>SOCIEDADE COLUMBÓFILA CORVALENSE</u>, € 1.250 (mil duzentos e cinquenta euros) a pagar em duas prestações iguais na importância de € 625/ cada, nos meses de Abril e Outubro.

## c) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL STº ANTÓNIO DO BALDIO:

i. Secção de Futebol, € 5.000 (Cinco mil euros) a pagar em três prestações na importância de €1.500/cada, nos meses de Fevereiro e Abril e €2.000 no mês de Setembro.

## d) GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DA FREGUESIA DE MONSARAZ:

 i. Secção Desportiva, € 5.000 (Cinco mil euros) a pagar em três prestações na importância de €1.500/cada nos meses de Fevereiro e Abril e €2.000 no mês de Setembro.

## e) CASA DE CULTURA DE CORVAL:

- i. Secção de Futebol, € 12.000 (doze mil euros), a pagar em três prestações na importância de € 5.000 a pagar no mes de Fevereiro, e € 3.500 a pagar em Abril e Setembro, respectivamente.
- ii. Secção Futebol Juvenil, € 1.500 (mil e quinhentos euros), a pagar em três prestações na importância de € 500/cada, nos meses de Maio, Agosto e Dezembro.
- iii. Secção de BTT, € 1.500 (mil e quinhentos euros), a pagar em três prestações na importância de € 500/cada, nos meses de Maio, Setembro e Dezembro.

## f) SOCIEDADE UNIÃO PEROLIVENSE:

i. <u>Secção de Futebol</u>, € 12.000 (doze mil euros), a pagar em cinco prestações na importância de € 1.500 nos meses de Fevereiro e Maio € 5.000 no mês de Agosto e € 2.000, nos meses de Outubro e Dezembro, respectivamente.



## Câmara Municipal

- ii. Secção de Pesca Desportiva, € 1.500 (mil e quinhentos euros), a pagar em três prestações na importância de € 500 nos meses de Fevereiro, Abril e Junho, respectivamente.
- iii. Secção Aventura SuP- Trilhos, € 1.500 (mil e quinhentos euros), a pagar em três prestações na importância de € 500 nos meses de Março, Maio e Setembro respectivamente.

## g) SOCIEDADE ARTÍSTICA REGUENGUENSE:

- i. Secção de Ginástica e Trampolins, € 9.000 (nove mil euros), a pagar em cinco prestações, sendo a primeira, a segunda, a terceira e a quinta na importância de € 1.500/cada, a pagar nos meses de Março Abril, Maio e Outubro, respectivamente e a quarta no valor de € 3.000, a pagar no mês de Junho.
  - Será, ainda ponderado o apoio específico a eventual participação numa prova internacional de alta competição.
- ii. Secção de Motorismo, € 5.000 (cinco mil euros), a pagar no mês de Abril, aquando da realização da prova do Campeonato Nacional de Todo o Terreno organizado por esta Secção.

## h) ATLÉTICO SPORT CLUBE:

- i. <u>Futebol Sénior</u>, € 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentos euros), a pagar em seis prestações mensais, sendo quatro na importância de € 4500/cada, nos meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio, uma importância de € 3000, no mês de Junho e a outra de € 3500 no mês de Dezembro.
- ii. <u>Futebol Juvenil</u>, € 14.500 (catorze mil e quinhentos euros), a pagar em quatro prestações mensais, sendo uma importância de € 4250, no mês de Maio, uma prestação de € 2250, no mês de Agosto e duas prestações de € 4.000 nos meses de Outubro e Novembro.
- iii. Secção de Basquetebol, € 9.000 (nove mil euros), a pagar em quatro prestações de € 2.000/cada, nos meses de Fevereiro, Outubro e Novembro e € 3000 no mês de Maio
- iv. <u>Secção de Cicloturismo</u>, € 1.500 (mil e quinhentos euros), a pagar em três prestações na importância de € 500/cada, nos meses de Março, Maio e Setembro.
- v. <u>Secção de Orientação e BTT,</u> € 1.500 (mil e quinhentos euros), a pagar em três prestações na importância de € 500/cada, nos meses de Fevereiro, Abril e Junho.

#### i) CORAL- ASSOCIAÇÃO NADADORES SALVADORES

 i. <u>Secção Desportiva,</u> € 2.000 (dois mil euros), a pagar em quatro prestações na importância de € 500/ cada, nos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Dezembro.

## j) CASA DO BENFICA REGUENGOS DE MONSARAZ

i. Secção de BTT, € 1.500 (mil e quinhentos euros), a pagar em três prestações na importância de € 500/ cada, nos meses de Março, Maio e Setembro.

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade
nos termos da alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002
de 11 de Janeiro:
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 03/VP/2010:



## Câmara Municipal

b) Em consonancia, aprovar a ambuição dos subsidios em apreço, nos exactos termos propostos,					
c) Determinar à sub-unidade orgânica Contabilidade e Património a adopção dos necessários procedimentos					
administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação;					
d) Notificar todos os agentes referidos na presente deliberação					
Atribuição de Subsídios a Agentes e Iniciativas no âmbito da Cultura e Acção Social para o ano de 2010					
Atribuição de Subsídios a Agentes e Iniciativas no âmbito da Cultura e Acção Social para o ano de 2010  A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 02/VJLM/2010,					

#### GABINETE DA VEREAÇÃO

#### PROPOSTA N.º 02/VJLM/2010

#### ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIOS AOS AGENTES E INICIATIVAS NO ÂMBITO DA CULTURA E ACÇÃO SOCIAL 2010

A proposta de dinamização cultural do nosso Concelho deve ser objecto de uma visão de conjunto, que aposte no dinamismo das colectividades, associações e agentes locais e na implementação de uma política autárquica de apoio às actividades, tendo em vista a concretização de um processo integrado de desenvolvimento sócio-cultural.

Reconhecendo o papel decisivo que neste âmbito cabe às colectividades, é intenção da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz desenvolver um relacionamento proficuo com os agentes locais, por forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do Concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Neste contexto e considerando as grandes linhas de política de atribuição às colectividades e agentes culturais do Concelho, propõe-se, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e da Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro, ao Executivo Municipal, a aprovação da concessão dos seguintes apoios financeiros para o ano de 2010, ao seguintes agentes e iniciativas no âmbito da Cultura e Acção Social

## 1. SOCIEDADE FILARMÓNICA HARMONIA REGUENGUENSE

Apoio financeiro no montante global de € 39.200 (trinta e nove mil e duzentos euros).

Assim dividido:

Banda - Actividades Regulares 16.000 Euros

Escola de Música 6.500 Euros

Coro Polifónico 3.500 Euros

Conservatório Regional de Música 6.000 Euros a)

Renda das Instalações do Conservatório Regional 7.200 Euros a)

a) Enquanto não se iniciar o apoio do Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação.



## Câmara Municipal

O apoio para a Actividade Permanente será atribuído em seis prestações assim distribuídas:

- Fevereiro: 6.700 Euros

- Março: 6.500 Euros

- Abril: 6.500 Euros

- Junho: 6.500 Euros

- Agosto: 6.500 Euros

- Outubro: 6.500 Euros

#### 2. SOCIEDADE FILARMÓNICA CORVALENSE

Apoio financeiro no montante global de 21.500 (vinte e um mil e quinhentos euros).

Assim dividido:

Banda - Actividades Regulares 13.000 Euros

Escola de Música 6.500 Euros

Coro Polifónico 2.000 Euros

O apoio para a Actividade Permanente será atribuído em três prestações assim distribuídas:

- Março: 7.250 Euros

- Junho: 7.250 Euros

- Setembro 7.000 Euros

## 3. SOCIEDADE UNIÃO PEROLIVENSE

Apoio financeiro ao GRUPO CORAL DE PEROLIVAS, no montante global de € 1.800 (mil oitocentos euros)

2 Prestações nos meses de Maio e Setembro.

## 4 – GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DA FREGUESIA DE MONSARAZ

Apoio financeiro ao GRUPO CORAL DE MONSARAZ, no montante global de € 1.800 (mil oitocentos euros):

2 Prestações nos meses de Maio e Setembro.

Será, ainda, ponderado o apoio à Festa do Cante de Monsaraz



## Câmara Municipal

#### 5 - SOCIEDADE HARMONIA SANMARQUENSE

Apoio financeiro ao GRUPO CORAL E INSTRUMENTAL "OS LÍRIOS DO CAMPO", no montante global de € 1.800 (mil oitocentos euros).

2- Prestações nos meses de Maio e Agosto.

## 6 - Associação "GENTE NOVA" - Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho:

Apoio financeiro no montante global de € 3.600 (três mil e seiscentos euros).

Assim dividido:

Associação "Gente Nova" – Actividades regulares € 1.800

Grupo Coral de Campinho € 1.800

2 Prestações nos meses de Maio e Setembro, no valor de € 1.800 cada.

## 7 - COMISSÃO SOCIAL DE SANTO ANTÓNIO DO BALDIO:

Apoio financeiro no montante global de € 1.500 (mil e quinhentos euros)

2 Prestações nos meses de Maio e Setembro.

## 8. CENTRO DE CONVÍVIO DE BARRADA:

Apoio financeiro no montante global de € 1.500 (mil e quinhentos euros)

2 Prestações de € 750,00 nos meses de Maio e Agosto

#### 9. SOCIEDADE ARTISTICA REGUENGUENSE

Apoio a obras de requalificação na sede da Associação.

#### 10. CENTRO DE RECREIO POPULAR DE MOTRINOS

Apoio a obras de requalificação na sede da Associação, sujeito a projecto (materiais e equipamentos).

#### 11. NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE SÃO PEDRO DO CORVAL:

Apoio financeiro no montante global de € 800,00 (Oitocentos euros).

#### 12. CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ:



## Câmara Municipal

Apoio financeiro no montante global de € 800,00 (Oitocentos euros), nomeadamente para a realização da actividade " Grande Aventura".

# 13. ARPIRM - ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ:

Apoio financeiro no montante global de € 1.500 (mil e quinhentos euros).

#### 14. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ:

Apoio financeiro no montante global de € 3.000 (três mil euros), verba esta destinada a apoiar iniciativas das valências instaladas no antigo Hospital de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do apoio a cidadãos portadores de deficiência.

#### 15. CENTRO CULTURAL CARIDADENSE

Apoio financeiro no montante global de € 1000 (mil euros)

2 Prestações de € 500 nos meses de Maio e Julho"

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade,
nos termos da alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002,
de 11 de Janeiro:
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 02/VJLM/2010;
b) Em consonância, aprovar a atribuição dos subsídios em apreço, nos exactos termos propostos;
c) Determinar à sub-unidade orgânica Contabilidade e Património a adopção dos necessários procedimentos
administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação
d) Notificar todos os agentes referidos na presente deliberação
Administração Urbanística
Projectos de Arquitectura
Presente o <b>processo administrativo n.º 90/2009</b> , de que é titular Micro Industrial, Fabricação e Recuperação de
Máquinas Industriais, Lda
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 34/2010,

Informação Técnica N.º GU/034/2010

Assunto: Licenciamento referente às obras executadas sem licença no prédio sito na zona industrial, Lote n.º 29, em Reguengos de Monsaraz

datada de 9 de Fevereiro, p.p., que ora se transcreve:------



Câmara Municipal

Data: Reguengos de Monsaraz, 09 de Fevereiro de 2010

Processo n.º 90/2009

Requerente: Micro Industrial, Lda.

No seguimento da análise ao processo submetido pela requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, elido-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de

Setembro:

Introdução: 1

O presente processo refere-se a construções executadas sem prévia licença que "...constaram da ampliação do espaço da oficina de metalomecânica de forma a criar condições para a realização de trabalhos de metalomecânica, incluindo espaços próprios para armazém de ferro, soldadura e pintura.

É de referir que o espaço inicialmente construído, só permitia a ;aboração de máquinas como tornos, fresas, prensas, etc....

O espaço coberto construído de novo, ocupou uma área de 247,20 m2, a somar aos 475,00 m2 já existentes, o que perfaz uma área total coberta de 722,20 m2.

O lote tem a área total de 5653,00 m2.

O arruamento confinante ao lote é actualmente servido de infra-estruturas viárias e de todas as redes municipais de abastecimento e saneamento público." (in Memória Descritiva e Justificativa).

2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.9, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

Outrossim, foi solicitada a apresentação da Declaração de Conformidade Energética como se verifica no ofício, n.o 6341, de 18 de Novembro, de 2009, do Sr. Presidente. Em resposta à solicitação sobredita o técnico declara que a intervenção se enquadra fora do âmbito da aplicação do Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edificios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril, nos termos do preconizado do n.º 9, da alínea a), do artigo 2.0.

É declarado pelo técnico que a potência eléctrica utilizada é inferior a 50 Kwa. Justificando assim, a isenção do projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica nos termos do Decreto-Lei n.º 517/80, de 31 de Outubro e do Decreto-Lei n? 272/92, de 3 de Dezembro.

Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Zonamento,



## Câmara Municipal

na categoria de Zona Industrial Existente cumprindo todas as regras e parâmetros urbanísticos preconizadas no Artigo 17.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

#### 4. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

#### Conclusão:

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a emissão de parecer Favorável."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:				
a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;				
b) Em consonância, aprovar o licenciamento das obras executadas sem licença no prédio em apreço;				
c) Notificar o titular do processo, Micro Industrial, Fabricação e Recuperação de Máquinas Industriais, Lda, do teor da presente deliberação				
Projectos de Especialidades				
Presente o <b>processo administrativo n.º 60/2009</b> , de que é titular Joaquim Quintas Paixão				
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 24/2010, datada de 4 de Fevereiro, p.p., que ora se transcreve:				

## Informação Técnica N.º GU/024/2010

Assunto: Aprovação dos projectos de especialidades referentes à construção de uma moradia no prédio rústico denominado "Escudeira", em S. Pedro do Corval, Freguesia de Corval, com o artigo matricial n.º 009.0354.0000

Data: Reguengos de Monsaraz, 04 de Fevereiro de 2010

Processo n.º 60/2009

## Requerente: Joaquim Quintas Paixão

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

## 1. Antecedentes:



## Câmara Municipal

O Requerente Joaquim Quintas Paixão submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para a construção de uma moradia, como se verifica no processo n.º 60/2009 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 95-A/2009, de 06 de Junho, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, que mereceu deferimento da Câmara Municipal em reunião ordinária de 17 de Junho do mesmo ano.

#### 2. Instrução:

O Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.9, da Portaria n.2 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de estabilidade;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; Estudo de comportamento térmico;
- Projecto acústico.

Outrossim, é solicitada pelo requerente a dispensa da instalação de gás e apresentação do respectivo projecto, "... uma vez que o mesmo não se encontra inserido em áreas dotadas de infra-estruturas exteriores de gás."

#### 3. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado dos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente a emissão de parecer favorável."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:		
Torrado, aproblado o diocaldo o accarto, o Excoulto mariospar acincilio, por ariaminadac.		
a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;		
b) Em consonância, aprovar a pretensão em apreço, nos exactos termos consignados no aludido parecer;		
c) Notificar o titular do processo, Joaquim Quintas Paixão, do teor da presente deliberação		

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com o disposto no nº. 5, do artigo 84°., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.

## Aprovação em Minuta

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92°., da Lei n°. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n°. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.



# Câmara Municipal

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Munic	cipal deu por encerrada a reunião. Eram onze
horas e trinta e cinco minutos	
E eu	_ na qualidade de Secretário desta Câmara
Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente act	a